

Vitória (ES), Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018.

homologação do ACC, elaborará mapa contendo:

I - área de abrangência;
II - pontos de monitoramento acordados;
III - localização dos usuários e os respectivos usos.

Art. 7º Quanto à técnica, para análise dos ACC, serão observados, no mínimo:

I - a legislação em vigor;
II - a vazão de referência;
III - a vazão a ser captada;
IV - a vazão de permanência.

Art. 8º Os ACC celebrados e homologados não substituem a regulação dos usos prevista no instrumento de outorga de direito de uso de recursos hídricos, apresentando efeitos complementares à Portaria de Outorga.

Art. 9º Os Acordos de Cooperação Comunitária celebrados antes da publicação desta Resolução serão validados mediante manifestação de interesse dos Comitês de Bacia de abrangência.

Parágrafo único. Caso o Comitê de Bacia ou da Região Hidrográfica verifique a necessidade de ajustes do ACC, esse promoverá as alterações e submeterá à AGERH para homologação.

Art. 10. Constatada negligência ou descumprimento do ACC, este poderá ser suspenso e os usos não definidos como prioritários estarão sujeitos à fiscalização.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória/ES, 19 de dezembro de 2018.

Alberto Flávio Pêgo E Silva
Diretor-Presidente

Antonio de Oliveira Junior
Diretor de Planejamento e Gestão Hídrica

Leonardo Deptulski
Diretor de Infraestrutura de Reservação e Distribuição Hídrica

Marcio Luis Bragato
Diretor Administrativo Financeiro
Protocolo 449438

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

RESCISÃO CONTRATUAL (Servidor DT)

Fica rescindido, a pedido, na forma da cláusula 8ª, do inciso II, do Contrato em Designação Temporária, autorizado pela Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de setembro de 2015, celebrado entre IEMA e a servidora RAQUEL DAIANA LEITE, da função inerente ao cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, a partir de 05.12.2018.

Cariacica, 11 de dezembro de 2018.

SERGIO FANTINI DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
Protocolo 449231

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº013/2014 Processo Nº 67525490

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Contratada: PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 08.729.407/0001-66.

Objeto: Rescisão Unilateral ao contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CÔRREGO JARDIM DE ALAH, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA - FASE I.

Termo assinado em 17/12/2018.

Vila Velha, 19 de dezembro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 449230

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 014/2017 MUNICÍPIO DE CASTELO

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Castelo/ES.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 014/2017 por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 29/12/2018, no Município Castelo/ES.

Número do processo: 80517145

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB

Protocolo 449215

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONVÊNIO N.º 056/2014 MUNICÍPIO DE VIANA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Viana/ES.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 056/2014 por mais 273 (duzentos e setenta e três) dias a contar de 01/01/2019,

no Município Viana/ES.

Número do processo: 64373738

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 449217

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 113/2018 MUNICÍPIO DE PIÚMA Processo Nº 83096531 Registro SIGEFES Nº 180604

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Piúma/ES.

OBJETO: Execução de Construção de Muro de Contenção e Recuperação de Calçadas e Ciclovia, na Av. Prefeito José de Vargas Scherrer (Av. Beira Mar), no Município de Piúma/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 4.619.334,90 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 4.619.334,90 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0238.3532 (Implementação e Apoio à Construção e Adequação de Infraestrutura e Urbanização de Espaços Públicos) UG 360101, gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte:0101 ED: 4.4.40.42.00 - **VALOR TOTAL:** R\$ 4.619.334,90 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Vila Velha/ES, 19 de dezembro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 449496

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO EDITAL N.º 0159/2018. Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Educação Profissional.

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, torna público,

que realizará processo seletivo simplificado para contratação em regime de designação temporária de Professor de Educação Profissional, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do órgão, para atuar nos CEET'S Vasco Coutinho e Talmo Luiz Silva. As inscrições estarão abertas no período abaixo e deverão ser feitas pelo site www.selecao.es.gov.br:

Período inscrição: de 21/12/2018 a 28/12/2018

O edital completo poderá ser consultado no endereço www.selecao.es.gov.br

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2018.

Camila Dalla Brandão

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 449465

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001.2018

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

CONTRATADA: Delta Automotores Ltda-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 18.01.2019.

VALOR MENSAL: R\$ 2.940,80 (dois mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Vitória, 18/12/2018

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 79703070.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 449200

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO

N.º 151,

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 46/1994 e alterações posteriores, que prevê em seu art. 20 e seguintes a Jornada de Trabalho e Frequência ao Serviço do Servidor Público;

Considerando os termos da IS nº 120, de 21 de dezembro de 2017, referente à jornada de trabalho dos servidores do IpeM/ES;

Considerando os termos da Nota Técnica de Gestão de Horas de Trabalho exarada pela

Subsecretaria de Estado de Administração de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado nesta Autarquia o Banco de Horas em virtude de prestação de serviço além da jornada regular de trabalho e comparecimento ao trabalho em dias tradicionalmente destinados ao descanso - horas extraordinárias, restando vedada a gratificação pecuniária para tal fim.

§ 1º A permanência do servidor no serviço além da jornada regular de trabalho, bem como a execução de atividades em dias tradicionalmente destinados ao descanso - horas extraordinárias, serão permitidas em situações excepcionais, determinadas e justificadas pela chefia imediata, com prévia comunicação à Diretoria Geral da Autarquia.

§ 2º A prorrogação da jornada regular de trabalho e as horas extraordinárias não poderão exceder 02 (duas) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente.

§ 3º Inexistindo a justificativa da chefia imediata, as horas trabalhadas não poderão ser computadas para efeito de compensação.

Art. 2º A efetivação de horas extraordinárias e a prorrogação da jornada regular de trabalho do servidor serão compensadas pela correspondente diminuição subsequente de dias de trabalho, em prévio acordo com a chefia imediata, facultando-se ao servidor a ocasião que lhe for mais conveniente, resguardando-se o bom funcionamento da Autarquia.

§ 1º A compensação da prorrogação da jornada regular de trabalho se dará pelo fator 1x1 (uma hora trabalhada por uma hora de descanso), sendo a compensação de horas por trabalho realizado em dias tradicionalmente destinados ao descanso - horas extraordinárias, pelo fator 1x2 (uma hora trabalhada por duas horas de descanso).

§ 2º A compensação de horas deverá, obrigatoriamente, se dar em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias posteriores à realização da atividade, sob pena de perda do direito.

Art. 3º Caberá ao setor responsável pelo Recursos Humanos da Autarquia efetuar as providências pertinentes para aplicação da presente Instrução de Serviço, em especial a adequação de eventuais formulários e equipamentos de registro de frequência disponíveis.

Art. 4º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AMARILDO SELVA LOVATO
Diretor Geral do IPREM-ES
Protocolo 449214

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES Nº 38/2018

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.829/0001-00, com sede e foro em Vitória-ES, na Av. Princesa Isabel, 54, Ed. Caparaó, Centro, CEP 29010-906, em cumprimento ao disposto no art. 27 caput e parágrafos 1º e 2º, da Lei 9.514/97, por intermédio do Leiloeiro Designado, faz saber que no dia e hora designados venderá em Leilão Público, no estado e situação jurídica em que se encontra os bens imóveis abaixo discriminados. Um terreno legitimado, situado no lugar chamado Córrego Pouso Alegre, no Distrito de Nova Verona, com uma área de 100.000, 00m², parte de um todo maior, formado em matas e capoeiras, limitando-se: ao norte com Francisco Regi; ao sul, com Guilherme Fabem; a leste, com Francisco Fabem; e a oeste, com Guilherme Fabem. Propriedade de Antonio Fabem, casado com Maria Bettim Fabem. Cadastrado no INCRA sob nº 503.061.008.524-0. Registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Mateus/ES no livro 3 - O, fls. 67, matrícula 12.012 (matrícula mudou para 17.481), em 26/12/1988.

Em 1º leilão no dia 02/01/2019, às 14:00 horas, por lance não inferior a **R\$ 330.000,00** e, não comparecendo licitantes, fica desde já designado o

2º leilão no dia 17/01/2019, às 14:00 horas, arrematando quem maior lance oferecer além daquele da dívida a ser atualizada forma do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei 9.514 de 20/11/97 até o dia **17/01/2019**.

Observações:

- 1) O imóvel está ocupado;
- 2) Fica excluída a responsabilidade do alienante pela evicção, nos termos do artigo 448 do Código Civil;
- 3) O comprador expressa sua anuência com a obrigação de providenciar a escritura de transferência dos bens, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da arrematação, inclusive seu registro, averbação e transferência junto à Prefeitura e demais órgãos competentes, sob pena de desfazimento da arrematação;
- 4) A venda será em caráter "ad corpus", vez que a referência às suas dimensões é simplesmente enunciativa - §3º, Art. 500, do Código Civil;
- 5) As despesas relativas a impostos, taxas, averbações e registros, bem como aquelas necessárias à desocupação dos imóveis, correrão por conta do arrematante a quem competirá, também, adotar as medidas

possessórias eventualmente necessárias, regularizar e/ou averbar as edificações junto aos Registros Competentes;

6) O imóvel não possui CAR - Cadastro Ambiental Rural, ficando sob a responsabilidade do comprador o cadastro do mesmo junto ao IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo. Informamos ainda que o Presidente da República, Michel Temer, assinou no dia 30/05/2018, o Decreto nº 9.395, que prorroga o prazo para inscrição no CAR até dia 31/12/2018.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A arrematação é à vista, admitir-se-á o pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do lance vencedor no ato, e o saldo quitado em até 5 (cinco) dias da data do Leilão.

INTIMAÇÃO: Ficam intimados pelo presente Edital o **Sr. Antonio Fabem**, CPF-MF nº 195.704.067-04, e a **Sra. Bettim Fabem**, CPF-MF nº 007.838.537-77, para a devida ciência dos leilões.

Vitória, 07 de dezembro de 2018.

Edital completo - <http://www.bandes.com.br/editais/leilão> de imóveis - tel.: 27 3331.4359 Protocolo 448411

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 0682-P DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016;

R E S O L V E :
NOMEAR nos termos no Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46/94, **TARCISIO OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de **MOTORISTA DE DIRETOR - REFERÊNCIA IASES - 08**, do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo.

Vitória (ES), 17 de dezembro de 2018.
CLÁUDIA LAURETH FAQUINOTE
Diretora Presidente do IASES
Protocolo 449540

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014

Processo: Nº 66800293
Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.
Contratado: Salute Locação e Empreendimentos Ltda.
Do Objeto: Prorrogação da vigência pelo prazo de doze meses, a contar de 16/12/2018 até

15/12/2019, ou até a celebração de contrato oriundo de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Do Preço: Constitui igualmente objeto do presente instrumento, a redução no percentual de dez por cento do valor contratual atualmente praticado, a partir do dia 15/12/2018, em virtude da permanência dos serviços atualmente alocados nos serviços. Em razão da redução realizada por o valor mensal do contrato passa a ser fixado em R\$ 31.570,23 (trinta e um mil, quinhentos e setenta reais e vinte e três centavos).

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.48.201.141220800.2070, Natureza de Despesa 3.3.90.33.00, Nota de Empenho: 2018NE02531.

Da Renovação da Garantia Contratual: Será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo. Vitória, 14 de Dezembro de 2018.

Claudia Laureth Faquinote
Diretora Presidente / IASES
Protocolo 449453

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014

Processo: Nº 68360436
Contratante: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo-IASES.

Contratado: MCK Locadora de Veículos e Transporte Ltda - EPP.

Do Objeto: Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2018 até 15/12/2019, ou até a celebração de contrato oriundo de novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.48.201.141220800.2070, Natureza de Despesa 3.3.90.33.00, Nota de Empenho: 2018NE02528.

Da Renovação da Garantia Contratual: Será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo período de vigência estabelecido neste Termo Aditivo. Vitória, 14 de Dezembro de 2018.

Claudia Laureth Faquinote
Diretora Presidente / IASES
Protocolo 449530

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Cariacica

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO: Fica incluído no Termo de Cooperação Técnica celebrado para contemplação do Projeto - "Campeões de Futuro", no BAIRRO CASTELO BRANCO nas modalidades JIU JITSU, FUTSAL e